



Prefeitura Municipal de Carapicuíba

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº 3.459, DE 22 JUNHO DE 2017

“Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Acordo de Parcelamento junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, e dá outras providências”.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Acordo de Parcelamento junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do que autoriza a Medida Provisória nº 778, de 16 de maio de 2017, de valores relativos a quaisquer débitos, e aqueles referentes às contribuições sociais de que trata a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e contribuições incidentes sobre o décimo terceiro salário.

Art. 2º - As parcelas do versado acordo serão retidas no Fundo de Participação dos Municípios - FPM, e repassados à União, conforme determina o inciso II do parágrafo 1º do artigo 2º da Medida Provisória nº 778, de 16 de maio de 2017.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional neste exercício, para suportar o parcelamento objeto desta Lei.

Art. 4º - O Poder Executivo, durante o prazo do



Prefeitura Municipal de Carapicuíba

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

acordo firmado, consignará nos orçamentos anual e plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste, e encaminhará ao Poder Legislativo na íntegra os valores relativos a quaisquer débitos negociados, assim como os valores das parcelas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 22 de junho de 2017.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES

MARCOS NEVES

Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

VICENTE MARTINS BANDEIRA

Secretário de Assuntos Jurídicos